



ORIENTAÇÕES AOS ASSOCIADOS “AMLESP”

1 – O QUADRO: em 20/08/2015 a AMLESP ajuizou perante a 9ª Vara de Fazenda Pública o **Processo nº 1032922-93.2015.8.26.0053** buscando reconhecer o direito dos associados da autora à aposentadoria na última classe ocupada; a ação foi julgada procedente em 29/07/2016 e por isso apelou a Fazenda Pública Estadual, sendo distribuído o caso para a 2ª Câmara de Direito Público do TJSP que, em 03/07/2017, confirmou a sentença e desproveu o recurso; inconformada a Fazenda interpôs Recurso Extraordinário, ao que o **Presidente do TJSP decidiu sobrestar o feito até decisão final do STF**; no STF, desde 2011 (antes portanto da própria ação da AMLESP), se discutia o mesmo assunto a partir do em sede de Repercussão Geral em outro Recurso Extraordinário (**TEMA nº 578 – RE nº 662.423** do Estado de Santa Catarina, originário do **Mandado de Segurança nº 2004.026959-6**) e, finalmente, o **STF em 25 de agosto de 2020 decidiu que**, “em se tratando de carreira pública escalonada em classes, a exigência instituída pelo Artigo 8º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, de cinco anos de efetivo exercício no cargo no qual se dará a aposentadoria, deverá ser compreendida como cinco anos de efetivo exercício na carreira a que pertence o servidor”.

2.1 – OS JÁ APOSENTADOS SEM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS CORRESPONDENTES À CLASSE OCUPADA NA ATIVA:

2.1.1 Associados AMLESP: propositura (sempre individual) de Cumprimento de Sentença nos autos Processo nº 1032922-93.2015.8.26.0053;

2.1.2 Não Associados AMLESP: propositura de Ação Ordinária baseada na decisão do STF;

2.2 – NÃO APOSENTADOS EM CONDIÇÕES E COM INTERESSE DE SE APOSENTAREM:

2.2.1 Associados e não Associados AMLESP: requerimento administrativo (já preparado) para aposentação com proventos na classe; indeferimento pela Administração com subsequente impetração de Mandado de Segurança com pedido de liminar (se deferida percepção imediata dos devidos proventos na classe).

2.3 – NÃO APOSENTADOS EM CONDIÇÕES E SEM INTERESSE DE SE APOSENTAREM IMEDIATAMENTE: ajuizaremos Ação de Produção Antecipada de Provas (Art. 381, III, CPC) com fundamento no Tema 578 para evitar que, quando da protocolização do pedido de aposentadoria a Administração Pública indefira o pedido com garantia de percepção de proventos na classe até então ocupada.

3 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Tabela de Honorários Advocatícios OAB 2020 para ação de Mandado de Segurança: mínimo de R\$ 4.976,88 (Honorários Iniciais para Associados AMLESP: **R\$2.000,00** com emissão da devida Nota Fiscal); ao final do processo de cumprimento de sentença serão cobrados 20% sobre o valor auferido por verbas atrasadas não prescritas (**últimos 5 anos a contar da data da citação da Fazenda Pública Estadual**), descontando-se os sobreditos honorários iniciais (com emissão da devida Nota Fiscal).

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DIGITALIZADOS EM **FORMATO PDF COM RESOLUÇÃO DE 300 DPI:** (1) RG/CPF e comprovante de residência do último mês (CPFL); (2) último holerite recebido na classe no serviço ativo; (3) holerite atual SPPREV; (4) Requerimento de Aposentadoria na Classe e publicação ou resposta de indeferimento pela Administração/SPPREV; (5) Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios (será enviado aos interessados); (6) Procuração “Ad Judicia”; e (7) comprovante de recolhimento das Custas Processuais do TJSP (**1% sobre o valor da causa [para os já aposentados: variável conforme o número de meses pagos a menor, até o limite de 60 meses anteriores à propositura da ação; para os não aposentados: o valor da diferença na classe multiplicado por 12]; Taxa de Mandato: R\$28,98**); no caso dos interessados, associados ou não, essa documentação deverá ser enviada para: azor.lopes@terra.com.br e confirmada por envio de mensagem **WhatsApp** para **+55 17 99731-1588**.

“AZOR LOPES DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, CNPJ: 28.758.612/0001-67.
Administrador: Dr. Azor Lopes da Silva Júnior, OAB/SP 355.482.

AZOR LOPES DA SILVA JÚNIOR

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



MODELO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA NA CLASSE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS CIVIS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV)

R E Q U E R I M E N T O

_____, Médico Legista de ____ª Classe, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, classificad__ no Instituto Médico Legal e com sede de exercício no(a) _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para REQUERER:

(1) a expedição e publicação em Diário Oficial do Estado de sua competente Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço pelo Núcleo de Contagem de Tempo do DAP;

(2) e, por fim, sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM VENCIMENTOS INTEGRAIS NA CLASSE DE MÉDICO LEGISTA DE ____ª CLASSE, nos termos do que foi definido pelo Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do **TEMA nº 578**, no dia 25 de agosto de 2020, tudo nos termos do Artigo 8º, incisos I e II, § 1º, I, "a" e "b" e II da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40 § 1º, III, § 4º, II, 201, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 1º, II, "a", da Lei Complementar Federal nº 51/85, Lei Complementar Federal nº 144/14, e Lei Complementar Estadual (SP) nº 269/81, posto restar assentado que, "em se tratando de carreira pública escalonada em classes, a exigência instituída pelo Artigo 8º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, de cinco anos de efetivo exercício no cargo no qual se dará a aposentadoria, deverá ser compreendida como cinco anos de efetivo exercício na carreira a que pertencente o servidor".

É a primeira vez que requer.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Completo: _____

RG nº _____